

cipal Direta e Indireta, inclusive dos Fundos Municipais.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, por meio da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados;

Considerando a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informação, e a aplicação dos princípios da celeridade e da economicidade na Administração Pública;

Considerando o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,

Considerando o expediente OFÍCIO Nº CGM-OFI-2023/00122, da Controladoria Geral do Município, bem como o expediente OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01840, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as instituições bancárias sediadas no Município de Rio Branco, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2023 a 31/12/2023, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade dos Órgãos, Entidades e Fundos Municipais vinculadas aos seguintes CNPJ's:

I - 04.034.583/0001-22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB;

II - 04.034.583/0020-95 - GABINETE DO PREFEITO;

III - 04.034.583/0003-94 - GABINETE DO VICE-PREFEITO;

IV - 04.034.583/0014-47 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;

V - 04.034.583/0012-85 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC;

VI - 04.034.583/0025-08 - GABINETE MILITAR;

VII - 04.034.583/0009-80 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN;

VIII - 04.034.583/0008-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA;

IX - 04.034.583/0010-13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN;

X - 04.034.583/0005-56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME;

XI - 04.034.583/0004-75 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE DIREITOS HUMANOS – SASDH;

XII - 04.034.583/0026-80 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

XIII - 04.034.583/0006-37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA;

XIV - 04.034.583/0018-70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA;

XV - 04.034.583/0017-90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO;

XVI - 04.034.583/0019-51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI;

XVII - 04.034.583/0021-76 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA;

XVIII - 04.034.583/0022-57 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC;

XIX - 01.634.845/0001-00 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB;

XX - 05.139.657/0001-58 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - RBTRANS;

XXI - 17.733.605/0001-94 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV;

XXII - 63.606.784/0001-16 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB;

XXIII - 04.518.601/0001-41 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB;

XXIV - 84.317.205/0001-95 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

XXV - 12.431.871/0001-49 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;

XXVI - 12.432.022/0001-00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA;

XXVII - 09.367.597/0001-81 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA;

XXVIII - 10.171.917/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC;

XXIX - 11.793.194/0001-46 - FUNDO FINANCEIRO – FFIN;

XXX - 11.793.141/0001-25 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FPREV;

XXXI - 13.604.023/0001-57 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS;

XXXII - 21.333.348/0001-70 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL;

XXXIII - 04.034.583/0027-61 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI;

Art. 2º O acesso à consulta a que se refere o art. 1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

§1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, órgão responsável pela administração financeira do Município.

§ 2º É de responsabilidade do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras do Município não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração e do Município.

§ 3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente o Município ou seus agentes públicos ou políticos.

Art. 3º A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à movimentação bancária registrada a partir de 1º de janeiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 20 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.827 DE 20 NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2023 para provimento de cargos do quadro efetivo do RBPREV/AC”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o que dispõe no Edital do Concurso Público Nº 01/2023/RBPREV, de 16 de maio de 2023, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto nº 1.647, de 16 de outubro de 2023;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7 da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS nos termos do art. 12, I da Lei 1.794 de 30 de dezembro de 2009, para os seus respectivos cargos, os candidatos

constantes do Anexo I deste Decreto, devendo comparecer na Junta Médica do Município, situada na Rua Alvorada, nº 281, Bairro Bosque, nos termos do artigo 18 da referenciada Lei, das 13h às 17h, para informações sobre os exames admissionais.

Art. 2º - Após realização dos exames e sua homologação pela Junta médica, deverá o candidato comparecer à sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Rua Alvorada, nº 281 – Bairro Bosque, a fim de entregar a documentação constante do anexo II deste Decreto, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 3º - Nos termos do artigo 17, § 1º da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009, o nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto, para tomar as providências constantes dos artigos anteriores, findo o qual será declarada sem efeito a presente nomeação.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município - PGM, autorizadas a todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO I

PREFEITURA DE RIO BRANCO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, Nº 001/2023/RBPREV, DE 16 DE MAIO DE 2023, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA.

M01 – TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-------|-----------|------------------------------|---------------------|
| 1 | 1335808 | ESMAEL DE FREITAS BARROS | 1º |
| 2 | 1240431 | CASSIANE BUENO MINAS | 2º |
| 3 | 1260070 | MANUELLE CAVALCANTE BARDALES | 3º |
| 4 | 1258617 | CAMILA CARNEIRO DE CASTRO | 4º |

SO1 – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-------|-----------|------------------------|---------------------|
| 1 | 1199284 | MATHEUS DA SILVA MATOS | 1º |

SO3 – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - CONTADOR

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-------|-----------|--------------------------------|---------------------|
| 1 | 1195524 | CLEIDER FREIRE DE SOUZA JUNIOR | 1º |

SO4 – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-------|-----------|------------------------------|---------------------|
| 1 | 1194552 | ÉDEN KLYNSMANN DA SILVA MOTA | 1º |
| 2 | 1223605 | JOAS DA SILVA PEREIRA | 2º |

SO5 – PROCURADOR JURÍDICO PREVIDENCIÁRIO

| ORDEM | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-------|-----------|----------------------------------|---------------------|
| 1 | 1206864 | JOÃO PAULO DA SILVA MATOS VILELA | 1º |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.828 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 107, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/01425, de 26 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/03952, de 13 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Andrey Davi Silva de Oliveira, matrícula nº 712466-1, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão de Terceirização, na Secretaria Municipal de Educação - SEME, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 1.

Art. 2º Revogar o decreto nº 855 de 22 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 53, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 67, §1º da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato nº 025/2019. e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:

PROCESSO Nº 345/2028 – SRP Nº 015/2019.

CONTRATO N.º 025/2019.

CONTRATADA: AEQUUS CONSULTORIA ECONÔMICA E SISTEMAS S/S LTDA, CNPJ N.º 64.185.556/0001-82.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em soluções de Tecnologia de Informação (TI), cujo objetivo é a aquisição de licença de uso,